



### DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

04/06/2020

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**DECRETO N.º 581, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

***ALTERA INCISO III DO ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 530, DE 26 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, E NOMEAÇÃO, DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

### **CONSIDERANDO**

- i. a criação do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, pela Lei Municipal n.º 572, de 13 de fevereiro de 2014; e
- ii. a necessidade de alteração da composição dos membros representantes do Poder Executivo, em razão da nomeação de novo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, membro nato do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos;

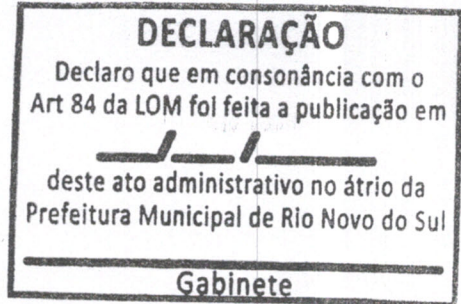
### **PREZANDO**

Pelo efetivo cumprimento das funções do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, criado pela Lei Municipal n.º 572, de 13 de Fevereiro de 2014;

### **DECRETA:**

Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000.  
Tel/Fax.: (28) 3533-1120/ 3533-1098 – CNPJ 27.165.711/0001-72

*Thiago Fiorio Longui*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**Art. 1.º** O inciso III, do artigo 1.º, do Decreto 530, de 26 de junho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1.º** .....

**III - Representantes do Poder Executivo Municipal:**  
*ARIDELSON GIOVANELLI (Secretário Municipal de Finanças, cf. art. 2º, Lei n.º 572/2014), VICTOR COLLI ZERBONE, e KENIA SCHEIDEGGER WETLER DESTEFFANI.*

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 de Junho de 2020.

*Thiago Fiorio Longui*  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**